



§ 9º: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 7º, os valores pagos a título de matrícula e mensalidades serão restituídos conforme parâmetros estabelecidos pelo Departamento Financeiro da **CONTRATADA**.

§ 10º: Somente após a entrega dos documentos exigidos para efetivação da **MATRÍCULA INSTITUCIONAL**; pagamento da matrícula e de todas as mensalidades escolares vencidas; assinatura do presente instrumento; e efetivação da **MATRÍCULA ACADÊMICA**, o(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** receberá o cartão de acesso ao campus, e poderá realizar os atos e atividades acadêmicas e contratuais.

CLÁUSULA 3ª – Os valores das mensalidades escolares deverão ser pagos mensalmente, e constam na planilha anexo.

§ 1º: O valor das mensalidades escolares será reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M/FGV, e/ou a variação dos custos relacionados a consecução dos serviços de ensino, assim como aqueles relativos ao aprimoramento do processo didático-pedagógico.

§ 2º: As mensalidades escolares terão vencimento mensal e sucessivo, sempre no último dia útil de cada mês, e deverão ser pagas por meio de boleto bancário disponibilizado na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.anhanguera.edu.br, via "Acesso Restrito Portal do Aluno".

§ 3º: O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados, tais como: nome, prenome, estado civil, endereço e e-mail, devendo apresentar os originais juntamente com as cópias na Central de Atendimento do **Centro Universitário de Goiás – Uni-ANHANGUERA**, em caso de alteração.

§ 4º: O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE**, salvo quando inadimplente, terá direito a renovação da matrícula, nos termos do calendário escolar da Instituição, e do Regimento Interno.

§ 5º: O atraso no pagamento das mensalidades escolares na correspondente data de vencimento, fará incidir automaticamente juros moratórios de 0,033333% por dia de atraso, e multa moratória de 2% (dois por cento).

§ 6º: Caso o(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** não consiga emitir o boleto bancário no endereço eletrônico: www.anhanguera.edu.br, via "Acesso Restrito Portal do Aluno", o boleto bancário poderá ser emitido a qualquer tempo na Central de Atendimento ou no Balcão de Informações, localizados na sede da **CONTRATADA**.

§ 7º: Os pedidos de rescisão, trancamento da matrícula, e transferência não poderão ser requeridos se as mensalidades escolares vencidas não estiverem quitadas.

CLÁUSULA 4ª – O presente instrumento vigorará durante o período letivo indicado na Cláusula 2ª.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no parágrafo 4º da cláusula 3ª, o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** cumpra as obrigações previstas neste instrumento, e nas disposições Estatutárias e Regimentais do **Centro Universitário de Goiás Uni-ANHANGUERA**.

CLÁUSULA 5ª – O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. requerimento por escrito na Central de Atendimento da **CONTRATADA**;
2. pedido de transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
3. desligamento do **ALUNO(A)/CONTRATANTE**, em razão da prática de infração disciplinar.

§ 1º: Nas hipóteses elencadas nos itens 1, 2 e 3, os valores pagos a título de matrícula e mensalidade serão restituídos conforme parâmetros estabelecidos pelo Departamento Financeiro da **CONTRATADA**.

§ 2º: Os pedidos de rescisão e transferência previstos nos itens 1 e 2, deverão ser realizados na forma e prazos previstos no Regimento Interno do **Centro Universitário de Goiás – Uni-ANHANGUERA**.



CLÁUSULA 6ª – O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** poderá suspender a execução do presente instrumento na forma e prazos previstos no Regimento Interno do **Centro Universitário de Goiás – Uni-ANHANGUERA**, por meio de requerimento na Central de Atendimento.

§ 1º: O período máximo de trancamento da matrícula para os cursos de Graduação será de um semestre letivo.

§ 2º: A reativação da matrícula será feita de acordo com as regras previstas no Regimento Interno do **Centro Universitário de Goiás – Uni-ANHANGUERA**.

CLÁUSULA 7ª – A Matrícula Institucional somente terá validade se todas as normas que regulam o ingresso no ensino superior tiverem sido cumpridas, sendo de responsabilidade do(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** a autenticidade e validade dos documentos apresentados.

Parágrafo único: Se durante o transcorrer do curso, ou após integralização da matriz curricular, for constatado o descumprimento das normas que regulam o ingresso no ensino superior ou eventual irregularidade documental, a Matrícula Institucional do(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** será automaticamente cancelada, sendo nulas de pleno direito, todas as atividades acadêmicas realizadas no **Centro Universitário de Goiás – Uni-ANHANGUERA**.

CLÁUSULA 8ª – O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** se responsabiliza neste ato pelo uso indevido de recursos tecnológicos existentes nos laboratórios, especialmente aqueles com acesso virtual (internet, intranet, portais, chats, Messenger, Whats app, páginas da web, etc.).

CLÁUSULA 9ª – Ao final de cada semestre, o **ALUNO(A)/CONTRATANTE** deverá realizar a Pré-matrícula web no endereço eletrônico: www.anhanguera.edu.br, via "Acesso Restrito – Portal do Aluno", dentro do prazo fixado no Calendário Acadêmico, para definir as disciplinas (confirmação de sua atribuição e/ou inclusão/exclusão) a serem cursadas no próximo período letivo.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos bens e objetos de propriedade do(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** durante sua permanência na Instituição, seja em sala de aula ou outros locais.

CLÁUSULA 11ª – O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a divulgar gratuitamente, pelos meios acadêmicos ou de publicidade em geral (imprensa, rádio, Internet, televisão, livros, revistas, prospectos, etc.) fotos, filmagens, individuais ou em grupo, bem como resultados em concursos, competições ou premiações, desde que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem o Aluno e a Instituição, sempre em consonância com a legislação civil em vigor, os princípios morais, os bons costumes e a ordem pública.

CLÁUSULA 12ª – O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** manifesta prévio conhecimento de todas as cláusulas contidas no presente instrumento, aceitando-as livremente para todos os fins e efeitos, obrigando-se a respeitar as disposições Legais, Estatutárias, Regimentais e Normativas do **Centro Universitário de Goiás – Uni-ANHANGUERA**.

CLÁUSULA 13ª – A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos danos que o(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** venha a sofrer nas seguintes hipóteses:

1. Inobservância das normas de segurança, recomendações e instruções do regulamento interno, bem como instruções e avisos dos professores, instrutores e funcionários da **CONTRATADA** no exercício de atividades acadêmicas;
2. Não utilização ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual ou assemelhados pelo(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** na realização de atividades acadêmicas que exijam essa providência.

Parágrafo único: Os equipamentos de proteção individual e assemelhados, quando necessários à realização das atividades acadêmicas e recomendados pelo docente responsável, serão adquiridos pelo(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** às suas expensas.

CLÁUSULA 14ª – A **CONTRATADA** disponibilizará gratuitamente para o(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** ingressante ou transferido, um cartão de acesso ao campus universitário, uma única vez, de uso pessoal e intransferível.



Parágrafo único: A solicitação de outro cartão de acesso terá custo.

CLÁUSULA 15ª – O(A) **ALUNO(A)/CONTRATANTE** declara ter plena ciência sobre a proibição de usar cigarros, cachimbos, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em ambientes fechados de uso coletivo público ou privado, imposta pela Lei Municipal n. 8.811/2009, e que no caso de descumprimento da mesma, fica sujeito a aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma mensalidade.

CLÁUSULA 16ª – A **ÁREA RESTRITA** no site da **CONTRATADA** (www.anhanguera.edu.br) é o ambiente oficial de divulgação, onde são publicadas todas as comunicações oficiais, como documentos normativos, informações acadêmicas, financeiras, prazos e orientações úteis ao(a) **ALUNO(A)/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, para solucionar as questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Goiânia _____ de _____ de 20__.

ALUNO(A) CONTRATANTE

SOCIEDADE ANHANGUERA DE ENSINO LTDA/CONTRATADA

Central de Atendimento
Visto e carimbo